REGIMENTO ELEITORAL

Representação Não Governamental
Mandato 2025-2027

Art 1º – Este regimento contém normas destinadas a organizar e conduzir as eleições dos membros de Representação Não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.133/2019, versão consolidada, com alterações até o dia 24/10/2025, no seu artigo 4º.

Art 2º – Serão eleitos sete conselheiros titulares e sete conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, de fóruns e/ou movimentos sociais, atuantes no atendimento e/ou defesa dos direitos humanos, garantindo-se participação necessária de representantes com atuação nas áreas da pessoa idosa, das juventudes, da população LGBTQIAPN+, ações afirmativas de promoção da igualdade racial e dos Povos Tradicionais de Matriz Africana existente no município.

Art. 3º - Para concorrer e/ou votar, as representações do segmento Sociedade Civil - Fóruns e/ou Movimentos Sociais que ainda NÃO estão inscritas no COMDH, deverão solicitar a sua inscrição mediante o preenchimento do ANEXO I e a entrega da seguinte documentação: CNPJ, E.Social ou equivalente, Ata de Eleição dos membros da diretoria, Plano de Ação/Trabalho ou documento que comprove a atuação em Direitos Humanos há pelo menos 01 (um) ano no município de São Leopoldo, conforme determina o art. 11 da Lei n. 9.133, de 20/12/2019.

Parágrafo Único: Para que a instituição possa participar do pleito, o registro da instituição, mediante entrega da documentação, precisa ser realizado até **16 de novembro de 2026**.

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil - Fóruns e/ou Movimentos Sociais que ESTÃO devidamente inscritas no COMDH, e desejarem concorrer e/ou votar, deverão realizar o preenchimento do ANEXO II onde deverão manifestar-se como eleitor e, se quiser, candidato. O período de entrega da documentação ocorrerá entre **16 de novembro a 23 novembro de 2026**.

§ Único - As candidaturas deverão ser indicadas mediante preenchimento do Formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (Anexo II), link Conselho Municipal de Direitos Humanos e enviar para o e-mail: comdh@saoleopoldo.rs.gov.br ou entregar presencialmente na Diretoria Municipal de Direitos Humanos, aos cuidados da Diretoria Executiva do COMDH, situada na Rua Dom João Becker, nº 754, 3º andar, no horário das 9h às 14h, no prazo acima estabelecido.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral fixa a data de **16 de dezembro de 2026**, entre 9h e 14h, para

a realização da Eleição da Representação Não Governamental do COMDH, de forma presencial, através de urna disponibilizada na Diretoria Municipal de Direitos Humanos, situada na Rua Dom João Becker, nº 754, 3º andar, conforme cronograma apresentado e aprovado pela Comissão Eleitoral com este Regimento de Eleições.

Art 6º – A publicação dos Conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Direitos Humanos - COMDH, do segmento Sociedade Civil, ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2026 e a posse deverá ocorrer até o final do primeiro trimestre de 2027, em Plenária Ordinária do COMDH.

Art 7º – A Comissão Eleitoral encaminhará para a publicação o Edital de convocação da eleição da representação não governamental do COMDH e seu Regimento Eleitoral, no site da Prefeitura, link Conselho Municipal de Direitos Humanos (Anexos 2026), até **05 de novembro de 2026**.

Art 8º - A Comissão Eleitoral fará análise documental no dia **26 de novembro de 2026**, devendo encaminhar para a publicação no site da Prefeitura, link Conselho Municipal de Direitos Humanos (Anexos 2026), no dia **27 de novembro de 2026** a relação preliminar das candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral para participar do processo de eleição da representação não governamental no COMDH.

§ 1º – Caberá recurso, através de requerimento à Comissão Eleitoral, no período de **30 de novembro 2026 a 02 de dezembro de 2026**, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do COMDH, através do e-mail: comdh@saoleopoldo.rs.gov.br

§ 2º - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no dia **03 de dezembro de 2026**.

§ 3º - A relação de candidaturas habilitadas para participar do processo de eleição será publicada até **04 de dezembro de 2026** no site da Prefeitura, link Conselho Municipal de Direitos Humanos (Anexos 2026).

Art 9º Conforme art. 3º da Lei Municipal nº 9.133/2019, o COMDH será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, sendo sete representantes da Sociedade Civil/OSCs, de fóruns e ou movimentos sociais existentes no município e sete representantes governamentais designados pelas secretarias municipais participantes do COMDH, com seus respectivos suplentes.

Art 10º - Cada eleitor poderá votar em sete candidatos na cédula eleitoral, quais sejam: Sociedade Civil/OSCs, de fóruns e/ou movimentos sociais atuantes no município, priorizando uma composição plural e diversificada.

§ 1º - A eleição se dará mediante cédulas, confeccionados pela Comissão Eleitoral,

contendo os nomes das candidaturas especificadas.

§ 2º - Havendo empate, o memo se desempatará através do maior tempo de funcionamento, conforme segmento para desempate na sequência do pleito.

Art. 11°. Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos e ficará encarregada de conduzir a solenidade de posse dos novos conselheiros titulares e suplentes, representantes governamentais e não governamentais, para o mandato de **2027/2029.**

Art. 12º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - Esse Regimento Interno das Eleições do Conselho Municipal de Direitos Humanos – COMDH, entra em vigor a partir da sua publicação no site da Prefeitura.

São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral:

Allan Ervin Krahn, Membro da Comissão

Camila Soares, Membro da Comissão

Daniel Passaglia Jr., Membro da Comissão

Janaina Souto, Membro da Comissão

Este Regulamento foi aprovado na Plenária do Conselho Municipal de Direitos Humanos no dia 28 de outubro de 2926.